



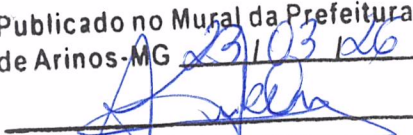
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI Nº 1.845 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 23/03/26


Secretaria do Município

Concede revisão geral anual e reajuste à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

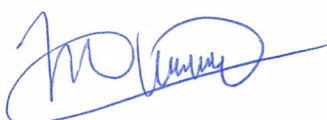
Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º, fica concedido reajuste de 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos.

Art. 3º Após a aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico do servidor que permanecer inferior ao piso nacional de salário mínimo será elevado até aquele piso, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 1998.

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a atualizar, por meio de portaria, pelo índice de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, as tabelas de vencimento dos cargos efetivos e dos cargos comissionados de seu quadro de pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Arinos - MG, 23 de Março de 2026.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal